



AETÉ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
(**GESTORA**” OU **AETÉ Asset**”)

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO
(**Política de Riscos**” ou “Política”)

ÍNDICE

1.	Introdução	3
1.1.	Base Legal aplicável à Gestora.....	3
2.	Objetivo	3
3.	Princípios	3
4.	Responsabilidade.....	4
5.	Monitoramento.....	5
6.	Riscos.....	6
6.1.	Risco de Mercado.....	6
6.1.1.	<i>Veículos Líquidos</i>	6
6.1.2.	<i>Ativos de Crédito</i>	10
6.2.	<i>Risco de Crédito e Contraparte</i>	10
6.2.1.1.	<i>Monitoramento Ativos Crédito Privado</i>	11
6.3.	Risco de Liquidez	11
6.3.1.	<i>Situações Especiais de Iliquidez</i>	12
6.4.	Risco de Concentração	12
6.5.	Riscos Específicos de Veículos Ilíquidos.....	12
6.5.1.	Riscos relacionados ao mercado de <i>Private Equity</i>	12
6.5.1.1.	<i>Risco de Mercado</i>	12
6.5.1.2.	<i>Risco de Liquidez dos Ativos do Fundo</i>	13
6.5.1.3.	<i>Risco Relacionado à Companhia Alvo</i>	13
6.5.1.4.	<i>Risco de Concentração</i>	14
6.5.1.5.	<i>Risco de Crédito e Contraparte</i>	14
6.5.2.	Riscos relacionados ao Mercado Imobiliário	14
6.5.2.1.	<i>Risco de Mercado</i>	14
6.5.2.2.	<i>Riscos relacionados aos Ativos de Crédito Privado de FIs</i>	14
6.5.2.3.	<i>Risco de Concentração</i>	14
6.5.2.4.	<i>Risco de Crédito e Contraparte</i>	15
6.5.2.5.	<i>Risco de Liquidez associado aos Ativos dos Fundos</i>	15
7.	Riscos relacionados à atividade da Gestora	15
7.1.	Risco Operacional	15
7.2.	Risco Regulatório	16
7.3.	Risco Legal	16
7.4.	Risco de Imagem	16
8.	Revisão da política e testes de aderência	16
9.	Histórico das atualizações	18
	Anexo I.....	19

1. Introdução

Formalizar a metodologia, os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle utilizados pela Gestora, no âmbito da atividade da Equipe de Compliance e Risco (conforme abaixo definido), de monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados pelos fundos de investimento sob gestão da Gestora (“Fundos”).

A administração de risco pela Gestora tem como valor principal a transparência e a busca à conformidade às políticas de investimentos e à legislação vigente.

Esta Política se aplica a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a Gestora.

1.1. Base Legal aplicável à Gestora

São as principais normas aplicáveis às atividades da Gestora:

- (i) Resolução CVM nº 175/2 (“RCVM 175”) e seus Anexos;
- (ii) Resolução CVM nº 21/21 (“RCVM 21”);
- (iii) Resolução CVM nº 50/21 (“RCVM 50”);
- (iv) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Ética (“Código ANBIMA de Ética”);
- (v) Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (“Código ART”);
- (vi) Código ANBIMA de Certificação (“Código de Certificação”);
- (vii) Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15, conforme alterados (“Normas de Anticorrupção”);
- (viii) Lei 9.613/98, conforme alterada;
- (ix) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

2. Objetivo

A Gestora possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente.

Todos os limites de risco de cada Fundo constarão expressamente do respectivo documento regulatório, estando definida nessa Política apenas a metodologia de controle de tais riscos.

Ademais, nos documentos dos Fundos deverá sempre constar disposição esclarecendo que o gerenciamento de riscos aqui estabelecido, embora adequado para os ativos investidos pelos Fundos, não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os referidos Fundos.

3. Princípios

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento do referido Fundo e dentro dos limites do

seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta Política:

- (i) Formalismo: esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) Abrangência: esta Política abrange todos os Fundos, todos os seus Colaboradores, assim como os seus prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;
- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento: a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas nos casos dos fundos de investimento sob gestão;
- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência: o gerenciamento de riscos deve ser realizado em frequência adequada aos ativos investidos e tipos de Fundos; e
- (viii) Transparência: a presente Política deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

4. Responsabilidade

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor responsável pela gestão de risco da Gestora, conforme definido em seu Formulário de Referência e Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário da Gestora (“Diretor de Compliance e Risco”).

O Diretor de Compliance e Risco poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador, que em conjunto formarão a Equipe de Compliance e Risco. O Organograma completo consta do Anexo I a esta Política.

Os Colaboradores integrantes da Equipe de Compliance e Risco deverão sempre atuar sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco, e não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora.

São obrigações da Equipe de Compliance e Risco relativas a esta Política:

- (i) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- (ii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na área de gestão de recursos da Gestora (“Equipe de Gestão”) frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme

- (iii) periodicidade aqui definida;
- (iii) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos nesta Política;
- (iv) quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário e/ou distribuidor dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;
- (v) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- (vi) revisar o conteúdo desta Política, conforme periodicidade aqui definida;
- (vii) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos nesta Política, conforme periodicidade aqui definida; e
- (viii) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre esta Política, conforme periodicidade definida para tanto.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Compliance e Risco, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

As responsabilidades, composição, frequência com que são realizadas as reuniões e a forma como são registradas as decisões do Comitê de Risco estarão descritas no Regimento de Comitês da Gestora.

5. Monitoramento

Monitoramento Geral. A Equipe de Compliance e Risco realiza monitoramento diário em relação aos principais riscos relacionados aos Fundos, conforme descrito nesta Política.

Ferramentas de Apoio. A Equipe de Compliance e Risco monitora os limites de composição e concentração de carteira, de exposição ao risco de capital e de concentração em fatores de risco, através da utilização da ferramenta ATLAS RISK fornecida pela BRITECH, e, quando aplicável, com o auxílio de planilhas em Excel desenvolvidas internamente e sob supervisão do Diretor de Compliance e Risco.

Relatório de Risco. A Equipe de Compliance e Risco, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios diários, especialmente, mas não exclusivamente, para os Fundos de Investimentos Financeiros – “FIF” regulados pela RCVM 175/22, e relatórios mensais para os demais Fundos, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios dos Fundos, e são encaminhados aos membros da Equipe de Gestão diariamente e mensalmente, conforme o caso.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Equipe de Compliance e Risco deverá:

- (i) Notificar tempestivamente a Equipe de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Quando aplicável, demandar da Equipe de Gestão a elaboração de plano de ação que se traduza no enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente;

- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora; e
- (iv) Em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Equipe de Gestão e com o aval do Diretor de Compliance e Risco, os limites podem ser revisados.

Sem prejuízo do disposto acima, a Equipe de Compliance e Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, poderá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.

Os eventos mencionados acima deverão também ser objeto de reprodução no relatório **anual** de risco e compliance da Gestora, apresentado até o **último dia de abril** de cada ano aos administradores da Gestora.

6. Riscos

O processo de avaliação e gerenciamento de riscos da Gestora permeia todo o processo de decisão de investimento, devendo seguir determinados parâmetros observado o tipo de fundo em questão. O processo a ser seguido está estipulado nesta Política, a qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

6.1. Risco de Mercado

O Risco de Mercado se traduz, resumidamente, pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuação nos valores de cada um dos ativos detidos pelas carteiras dos Fundos.

Assim, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do Risco de Mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão, conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, e do Diretor de Compliance e Risco.

6.1.1. *Veículos Líquidos*

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

O limite de risco de mercado que um Veículo de Investimento pode apresentar é calculado e monitorado pela Gestora por *Value at Risk (VaR)* e *Stress Test*. Tais mecanismos são utilizados para verificar se o risco dos investimentos está atendendo às suas políticas de investimento definidas nos documentos regulatórios.

1. *VaR – Value at Risk*

O conceito de VaR é disseminado nos principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e

para um determinado horizonte de investimento. Dentro do conceito mais amplo existem dois modelos de cálculo de VaR, mais utilizados, o paramétrico e o histórico, este consiste em reprecificar os ativos com base em eventos atípicos.

O VaR Paramétrico é um modelo estatístico que utiliza a padronização dos eventos em uma curva normal ou “sino”, sendo os eventos mais atípicos, via de regra, são localizados nas “caudas” da curva. O VaR Paramétrico de um portfólio pode ser calculado conforme abaixo:

$$VaR_{portfólio} = VM * DP * \sqrt{t} * N(p)$$

Onde:

VM = valor de mercado da carteira

DP = desvio padrão da carteira

t = horizonte temporal

N(p) = percentil da função de distribuição normal *estandardizada* para o nível de probabilidade p

Sendo:

$$DP = \left([w_1 \ w_2 \ \dots \ w_n] * \begin{bmatrix} \sigma_1^2 & \sigma_{12} & \dots & \sigma_{1n} \\ \sigma_{21} & \sigma_2^2 & \dots & \sigma_{2n} \\ \dots & \dots & \dots & \dots \\ \sigma_{n1} & \sigma_{n2} & \dots & \sigma_n^2 \end{bmatrix} * \begin{bmatrix} w_1 \\ w_2 \\ \dots \\ w_n \end{bmatrix} \right)^{\frac{1}{2}}$$

w_i = peso do fator de risco na carteira

VaR marginal

O VaR marginal tem a finalidade de mensurar o impacto no VaR total do portfólio diante de uma variação de uma unidade em determinado fator de risco. O VaR marginal é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{marginal} = VaR_{portfólio} * \beta_i$$

$$\beta = \Sigma w * (w^t \Sigma w)^{-1}$$

Onde:

β_i = elemento *i* do vetor β das sensibilidades ao risco

w = vetor que representa o valor de mercado dos fatores de risco

Σ = matriz das covariâncias dos fatores de risco

VaR incremental

O VaR incremental é uma medida que possibilita a identificação da contribuição de cada fator de risco no VaR total do portfólio. O VaR incremental é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{incremental} = VaR_{portfólio} * w_i * \beta_i$$

$$\beta = \Sigma w * (w^t \Sigma w)^{-1}$$

Onde:

w_i = elemento i do vetor w que representa o valor de mercado dos fatores de risco

β_i = elemento i do vetor β das sensibilidades ao risco

Σ = matriz das covariâncias dos fatores de risco

Existem variações e derivações a partir do conceito acima, sendo que a ferramenta **ATLAS RISK – BRITECH**, utilizada pela Gestora, adota uma abordagem multifatorial, conforme abaixo:

Exposure e Retornos: O cálculo das exposições inerentes a cada ativo, ou seja, a decomposição de cada ativo em setores, fatores e resíduos, de onde se obtém os retornos e conseqüentemente a volatilidade.

Por exemplo, a ação PETR4 no cálculo de VaR Paramétrico – Modelo Multifatorial para equities, onde a ação é decomposta a 6 fatores e 1 setor.

Setor: Petro/Química

Fatores de Estilo: **Dólar:** exposição relativa entre a regressão linear da ação x dólar;

IBV Dummy(Blue Chip): Flag indicando se a ação compõe o índice IBOVESPA;

Momentum: exposição relativa ao alpha histórico e o retorno dos últimos 10 dias;

Size: Exposição relativa ao tamanho da empresa, utilizando dados como market cap, patrimônio liq;

Value: Exposição relativa ao valor da empresa;

Volatility: exposição relativa aos dados que compõe a volatilidade como beta e sigma.

Resíduos: **Residuals:** exposição residual de cada ativo da carteira, retornos residuais calculados – resultado dos resíduos da regressão multilinear das ações em relação aos fatores setoriais e fatores de exposição.

Matrizes: A partir da decomposição dos ativos o modelo otimiza a composição das Matrizes de covariâncias dos fatores de riscos do sistema, visando, entre outros, o ganho de escala mitigando o esforço computacional.

Factor CovMat: Matriz que contém os cálculos de covariâncias dos fatores de riscos do sistema (atualmente conta com 163 fatores, sendo então uma matriz 163x163);

Exposures: Matriz que contém a exposição de cada um dos ativos da carteira em relação aos fatores de risco (as ações possuem exposição a 7 fatores de risco, sendo 1 relativo ao setor da ação, e outros 6 chamados de fatores de estilo);

Holdings: Matriz/vetor que identifica qual a contribuição de cada ativo na carteira (a soma das contribuições iguais a 1, representando o “peso” do ativo na carteira em relação ao MtM);

Residuals: Exposição residual das ações, representa a exposição necessária a ser somada para o cálculo do VaR na componente de Variância. Resultado da regressão linear do retorno da ação com os 7 fatores que é associada (o resíduo que ainda falta para a volatilidade).

Cálculo de Matrizes:

MFactorExposures: Matriz que representa a exposição em cada um dos fatores de risco, representada pela multiplicação matricial entre Holdings (peso de cada ativo da carteira) e Exposures (exposição de cada ativo aos fatores de risco).

Matriz de Covariâncias: Matriz que calcula a covariância de todos os ativos da carteira (usado para o cálculo do VaR de cada uma das operações), representado pela multiplicação matricial envolvendo Exposures (exposição de cada ativo aos fatores de risco), FactorCovMat (Matriz de covariâncias entre todos os fatores de risco do sistema), adicionando os resíduos de cada um dos ativos da carteira (Residuals).

Sendo assim, o resultado do **VaR Paramétrico – Modelo Multifatorial (%)** é dado por:

$$VaR = -Vol * Confidence$$

Onde:

Confidence: Inversa da normal padrão do nível de confiança do VaR;

Vol/Std: Raiz quadrada da **Variance**

Sendo:

Variance: Soma do **Factor Variance** e **Residual Variance**

Factor Variance: Multiplicação matricial utilizando **FactorCovMat**(matriz de covariância de todos os fatores de risco do sistema) e **Factor Exposure**(matriz calculada contendo a exposição de cada ativo da carteira em relação aos fatores de risco);

Residual Variance: Multiplicação matricial envolvendo **Holdings** (peso de cada ativo dentro da carteira) e **Residuals**(exposição residual de cada ativo da carteira);

II. Stress Test

O *Stress Test* consiste em verificar os impactos financeiros decorrentes de cenários de mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas. Como o cálculo de VaR apenas captura as variações nos retornos em períodos normais, o *Stress Test* é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade histórica não está prevendo essa futura oscilação.

A Gestora utiliza a ferramenta ATLAS RISK – BRITECH que adota metodologia que se baseia na análise de cenários (cenário de *stress*) consiste no cálculo de *Stress Test* de acordo com os cenários estabelecidos e, portanto, determina-se o potencial de *drawdown* a que cada Fundo estaria sujeito em uma eventual situação fortemente adversa do mercado.

Para aplicar o *Stress Test*, existem algumas metodologias:

- a. *Cenários Históricos*: consiste em realizar o teste de stress utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado.
- b. *Cenários Probabilísticos*: consiste em dar choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade.
- c. *Cenários Hipotéticos*: aplica cenários hipotéticos que podem ser definidos pela Equipe de Gestão e Equipe de Compliance e Risco.

Em síntese o cálculo de stress consiste na reprecificação do portfólio com base nos cenários de stress. O impacto no patrimônio líquido é mensurado através da diferença entre o valor atual da carteira e o valor calculado em cenário de stress.

6.1.2. Ativos de Crédito¹

A Gestora realizará investimentos em direitos creditórios (inclusive não padronizados) (“Ativos de Crédito”). Observados os limites regulatórios aplicáveis a cada Fundo, os Ativos de Crédito mencionados poderão, conforme aplicável, ser alocados em fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) e/ou direitos creditórios não padronizados regulamentados (“FIDC-NP”), RCVM 175 - ANEXO NORMATIVO II – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.

Para tanto, considerando a natureza ilíquida dos Ativos de Crédito que poderão compor a carteira dos Fundos, a Gestora se utiliza de fontes públicas de informação para monitoramento do risco de mercado dos referidos ativos.

6.2. Risco de Crédito e Contraparte

O Risco de Crédito e Contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte.

Para a definição de limites de risco internamente, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

- **Ativos de Crédito Privado:**
 - (i) A possibilidade do investimento em ativo que envolva risco de crédito privado deve estar expressamente prevista para cada Fundo em seus documentos regulatórios; e

¹ Para informações sobre os processos relacionados à Gestão de Crédito consulte a Política de Gestão, Aquisição e Monitoramento de Ativos de Crédito Privado.

- (ii) Previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

6.2.1.1. *Monitoramento Ativos Crédito Privado*

São algumas das práticas constantes no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e adotadas pela Gestora em relação ao gerenciamento de risco de crédito, conforme aplicável e nos limites necessários para cada caso de acordo com a política de investimento e a estratégia de cada Fundo:

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Fundos;
- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de Ativos de Crédito Privado.

6.3. Risco de Liquidez

Para fins desta Política, risco de iliquidez significa a possibilidade dos Fundos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade do Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

As metodologias de gerenciamento de risco de liquidez da Gestora devem sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado.

Com relação aos Fundos constituídos na forma de condomínio fechado, quase que a totalidade dos investimentos dos Fundos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.

No entanto, considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos de investimento sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos Fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

Sem prejuízo, a Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos Fundos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

6.3.1. Situações Especiais de Ilíquidez

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Gestora, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

6.4. Risco de Concentração

O Risco de Concentração se traduz como o risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras dos Fundos, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o risco de concentração na carteira dos Fundos a Equipe de Compliance e Risco produz relatórios mensais tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Diretor de Compliance e Risco, conforme acima exposto.

6.5. Riscos Específicos de Veículos Ilíquidos

6.5.1. Riscos relacionados ao mercado de *Private Equity*

6.5.1.1. Risco de Mercado

A identificação dos riscos no âmbito do mercado de *private equity* ocorre previamente à realização de quaisquer investimentos pelos Fundos de Investimentos em Participações - FIPs geridos pela Gestora, consistindo inicialmente na realização de *due diligence* junto às sociedades-alvo, a fim de identificar passivos existentes ou potenciais ou fragilidades estruturais que possam representar riscos para o investimento pelos FIPs, bem como deverá ser avaliado o mercado em que a sociedade-alvo está inserida e os riscos relacionados a tal mercado específico.

Consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia ("Terceiros Contratados") podem ajudar a conduzir a *due diligence* supramencionada. Contudo, é dever dos funcionários responsáveis da Gestora dar instruções aos terceiros contratados sobre os padrões mínimos esperados em uma *due diligence*, incluindo os aspectos de compliance e anticorrupção.

No âmbito do controle do risco de mercado dos FIPs, há também o risco relativo à governança nas empresas investidas, o qual consiste na possibilidade de haver uma administração deficiente, afetando a sua gestão estratégica e operacional, o tratamento dado a investidores e as condições de negociação dos seus valores mobiliários. Este risco poderá ser significativo para os FIPs, já que os seus ativos serão principalmente de participações societárias não listadas em mercados regulados e, portanto, com

liquidez bastante restrita.

A Gestora buscará mitigar o risco de governança através da participação no processo decisório das sociedades, caso aplicável, sendo que tal participação poderá ocorrer de uma das seguintes maneiras, inclusive no caso de eventual utilização de sociedades de propósito específico (SPE) na estrutura: (i) detenção de participações societárias que integrem o bloco de controle; (ii) celebração de acordo de sócios; (iii) eleição de membro(s) do conselho de administração; (iv) celebração de escritura de debêntures, as quais deverão possuir dispositivos que proporcionem influência na gestão, além de cláusula de vencimento antecipado; ou (v) adoção de procedimentos que assegurem aos FIPs efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

Adicionalmente, a Gestora fará o acompanhamento da saúde financeira das empresas por meio da análise das demonstrações financeiras ou ainda, quando necessário, por meio da contratação de laudos de avaliação independentes.

Por fim, serão levados em consideração pela Gestora dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia, notadamente no mercado em que a sociedade-alvo está inserida. A variação das condições econômicas como taxa de juros, inflação e câmbio podem afetar diretamente o resultado das sociedades, sendo que em caso de queda do valor dos ativos que compõem as carteiras, os patrimônios líquidos dos FIPs podem ser afetados negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes das carteiras pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Por meio de tal atuação, a Gestora acredita ser capaz de avaliar e aferir situações envolvendo cada uma das sociedades investidas ou dos projetos, que possa acarretar em aumento ou redução do nível de exposição a risco em cada investimento e, conseqüentemente, em cada FIP.

6.5.1.2. Risco de Liquidez dos Ativos do Fundo

As aplicações dos fundos de *private equity* em valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Assim, caso os FIPs precisem vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio dos FIPs.

6.5.1.3. Risco Relacionado à Companhia Alvo

Parte significativa dos investimentos poderá ser feita diretamente em companhias de capital fechado ("Companhias Alvo").

Desta forma, não haverá garantia de (i) bom desempenho de quaisquer das Companhias Alvo, (ii) solvência das Companhias Alvo e (iii) continuidade das atividades das Companhias Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados das carteiras dos FIPs. Neste sentido, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das Companhias Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Companhia Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, os FIPs poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais

riscos.

Não obstante, de forma a mitigar tais riscos, a Gestora participará diretamente nas principais decisões estratégicas de cada Companhia Alvo investida e acompanhará mensalmente suas atividades e relatórios financeiros via: (i) revisão às demonstrações financeiras da Companhia Alvo investida; (ii) análise de relatórios de resultados consolidados e (iii) estudos de relatórios operacionais fornecidos pela Administração da Companhia Alvo investida contendo informações específicas da companhia e de seu mercado de atuação.

6.5.1.4. *Risco de Concentração*

Os fundos ilíquidos poderão adquirir valores mobiliários de uma única Companhia Alvo, o que implicará em riscos de concentração de investimentos do fundo em títulos de um único emissor e de pouca liquidez. Desta forma, os resultados do fundo poderão depender dos resultados atingidos por uma única Companhia Alvo investida.

6.5.1.5. *Risco de Crédito e Contraparte*

No que se refere ao Risco de Crédito e Contraparte, quando forem adquiridos ativos com tal fator de risco, a Gestora deverá observar os dispositivos descritos no item 6.2. acima.

6.5.2. Riscos relacionados ao Mercado Imobiliário

6.5.2.1. *Risco de Mercado*

Inicialmente, cumpre destacar que os FIs sob gestão da Gestora aplicarão seus recursos em ativos de crédito privado, tais como Certificados de Recebíveis Imobiliários, Letras Hipotecárias, Letra Imobiliária Garantida, Letra de Câmbio Imobiliária, Debêntures, Contratos de Locação, entre outros (“Ativos de Crédito Privado de FIs”), bem como, que os Fundos não terão como foco aplicação de seus recursos em empreendimentos imobiliários e direitos reais.

Sem prejuízo, a identificação dos riscos ocorre previamente à realização de quaisquer investimentos pelos FIs, consistindo inicialmente na análise das questões econômicas e financeiras dos ativos e na realização de *due diligence* junto aos ativos, a fim de identificar passivos existentes ou potenciais, ou fragilidades estruturais que possam representar riscos para o investimento pelos FIs.

Os Terceiros Contratados também poderão ajudar a conduzir a *due diligence* supramencionada, sendo ainda, dever dos funcionários responsáveis da Gestora dar instruções aos terceiros contratados sobre os padrões mínimos esperados em uma *due diligence*.

6.5.2.2. *Riscos relacionados aos Ativos de Crédito Privado de FIs*

Os FIs poderão estar expostos, significativamente, aos riscos atrelados aos Ativos de Crédito Privado de FIs. O processo de controle e monitoramento dos riscos relativos aos Ativos de Crédito Privado de FIs são aqueles indicados no item 6.2. acima.

6.5.2.3. *Risco de Concentração*

Os FII's poderão adquirir Ativos de Crédito Privado de FII's concentrados em um único ou poucos imóveis e/ou empreendimento(s) imobiliário(s), o que implicará em riscos de concentração de investimentos do FII em um único ou poucos emissores, acarretando, assim, pouca liquidez. Desta forma, os resultados do FII poderão depender dos resultados atingidos por um único ou poucos ativos ou emissores.

6.5.2.4. Risco de Crédito e Contraparte

O processo de aquisição e monitoramento dos Ativos de Crédito Privado de FII deverá observar, no que se refere ao Risco de Crédito e Contraparte, quando forem adquiridos ativos com tal fator de risco, os dispositivos descritos no item 6.2. acima.

Conforme observa-se no item mencionado, tal procedimento inclui, em conformidade com o requerido pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, o estabelecimento de limites financeiros e de controles operacionais com os respectivos mecanismos de mitigação dos riscos relacionados aos Ativos de Crédito Privado de FII's, os quais são revistos de forma periódica e sempre que necessário em virtude de alteração relevante das condições, ambiente e pressupostos nos quais as metodologias de gestão e monitoramento do risco se baseiam.

6.5.2.5. Risco de Liquidez associado aos Ativos dos Fundos

No que se refere ao risco de liquidez dos ativos investidos pelos FII's, além do fato de se tratar de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quase que a totalidade dos investimentos dos FII's se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo esta uma característica intrínseca do próprio ativo, considerando a inexistência, no Brasil, de mercado secundário com liquidez garantida para negociação de ativos financeiros imobiliários.

No entanto, considerando os compromissos dos FII's frente a seus encargos, a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos FII's em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos FII's.

7. Riscos relacionados à atividade da Gestora

7.1. Risco Operacional

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação adequada sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas e ferramentas existentes em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

A Gestora conta com Política de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pelos Colaboradores, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços

essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

7.2. Risco Regulatório

A atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulado pela ANBIMA, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Equipe de Compliance e Risco na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores todas as políticas e manuais internos base para as suas operações, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora, e, ainda, as regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Gestora possui relevante preocupação e cuidado na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como proporciona a todos os Colaboradores treinamentos iniciais e periódicos de compliance, e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

7.3. Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou administrativos, ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Gestora e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

A Gestora conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

7.4. Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Gestora, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Compliance e Risco, sendo que apenas os Colaboradores autorizados poderão tratar diretamente com os meios de comunicação em nome da Gestora.

8. Revisão da política e testes de aderência

Revisão da Política. Esta Política deve ser revista no mínimo **anualmente**, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii)

modificações relevantes nos Fundos; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora.

Testes de Aderência. A Equipe de Compliance e Risco deve realizar **anualmente** testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nesta Política.

Os resultados das revisões e testes deverão ser objeto de discussão pela Equipe de Compliance e Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório **anual** de risco e compliance, apresentado até o **último dia de abril** de cada ano aos administradores da Gestora.

9. Histórico das atualizações

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Tópicos
Novembro 2022	1ª	-
Novembro 2023	2ª	Atualização e Adequação RCVM 175

Anexo I

Organograma

